



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 003 /2025.

**EMENTA:** DISPÕE sobre a concessão de meia entrada para as pessoas com Transtorno do Espectro de Autista (TEA), Síndrome de Down, Pessoas Com Deficiência e seus acompanhantes em eventos culturais, esportivos, parque de diversões, locais de entretenimento, lazer, teatros, shows e parque temáticos no âmbito do município de Garanhuns e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica estabelecido a concessão do benefício de meia-entrada para as pessoas com Transtorno do Espectro de Autista (TEA), Síndrome de Down, Pessoas Com Deficiência e seus acompanhantes em eventos culturais, esportivos, parque de diversões, locais de entretenimento, lazer, teatros, shows e parque temáticos no âmbito do município de Garanhuns.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se meia entrada o pagamento de cinquenta por cento do valor efetivamente cobrado pelo ingresso.

**Art. 3º** São beneficiários da meia-entrada:

- I - Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II - Pessoas com Síndrome de Down;
- III - Pessoas com deficiência (PCD); e
- IV - Acompanhantes das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Pessoas Com Deficiência, fica limitada a um acompanhante por beneficiário.

**Art. 4º** A comprovação da condição de beneficiário dar-se-á mediante apresentação de documento oficial com foto; e

- I - Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e Síndrome de Down laudo médico ou carteira de identificação dos mesmos;
- II - Para pessoas com deficiência, laudo médico ou carteira de identificação da pessoa com deficiência;
- III - Para os acompanhantes das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e das pessoas com Deficiência, documento que comprove a relação com o beneficiário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EMDE JANEIRO DE 2025.**

  
José Juca de Melo Filho  
Vereador  
G08

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
Vereador



**Câmara Municipal de Garanhuns**  
**Casa Raimundo de Moraes**  
**Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa garantir o direito à meia-entrada para as pessoas com autismo e seus acompanhantes, bem como para pessoas com deficiência e seus acompanhantes. Este benefício já é uma realidade em algumas unidades da federação, onde leis estaduais e distritais garantem este direito. A concessão da meia-entrada para estes grupos é uma forma de reconhecimento e valorização dos profissionais de saúde, que desempenham um papel crucial na sociedade, especialmente em tempos de crises sanitárias. Além disso, o benefício estende-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e às pessoas com deficiência, bem como aos seus acompanhantes. Este direito visa promover a inclusão social e facilitar o acesso destas pessoas a atividades culturais, esportivas e de lazer, garantindo-lhes maior qualidade de vida e bem-estar. A proposta também busca alinhar-se aos princípios de igualdade e não discriminação, proporcionando a todos os cidadãos a oportunidade de desfrutar de momentos de cultura e lazer sem barreiras financeiras. Ao assegurar a meia-entrada para estes grupos, estamos promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva. Ademais, é importante ressaltar que a implementação desta lei pode servir como um estímulo para outros municípios que ainda não adotaram tais medidas, promovendo uma uniformidade no tratamento destas pessoas e fortalecendo o compromisso com a inclusão social e essencial para a sociedade. Em vista do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2025.**

---

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
**Vereador**